

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**  
**Estado de Rondônia**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 627**

**DE 08 DE MAIO DE 2009.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR, NESTE  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, NO VALOR  
DE R\$ 305.672,30 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a relevante necessidade de proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, para dar suporte Orçamentário ao Convênio nº. 141/PCN/2008, na Pavimentação em bloco de concretos, drenagem superficial e calçadas na Rua: 13 de Fevereiro e Av. Rondônia neste Município, atendendo com precisão a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Agricultura;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa em vigor, neste exercício financeiro de 2009, junto a Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Agricultura, no valor de **R\$ 305.672,30** (Trezentos e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos), observando-se nas classificações, institucional, econômica e funcional – programática a seguinte discriminação:

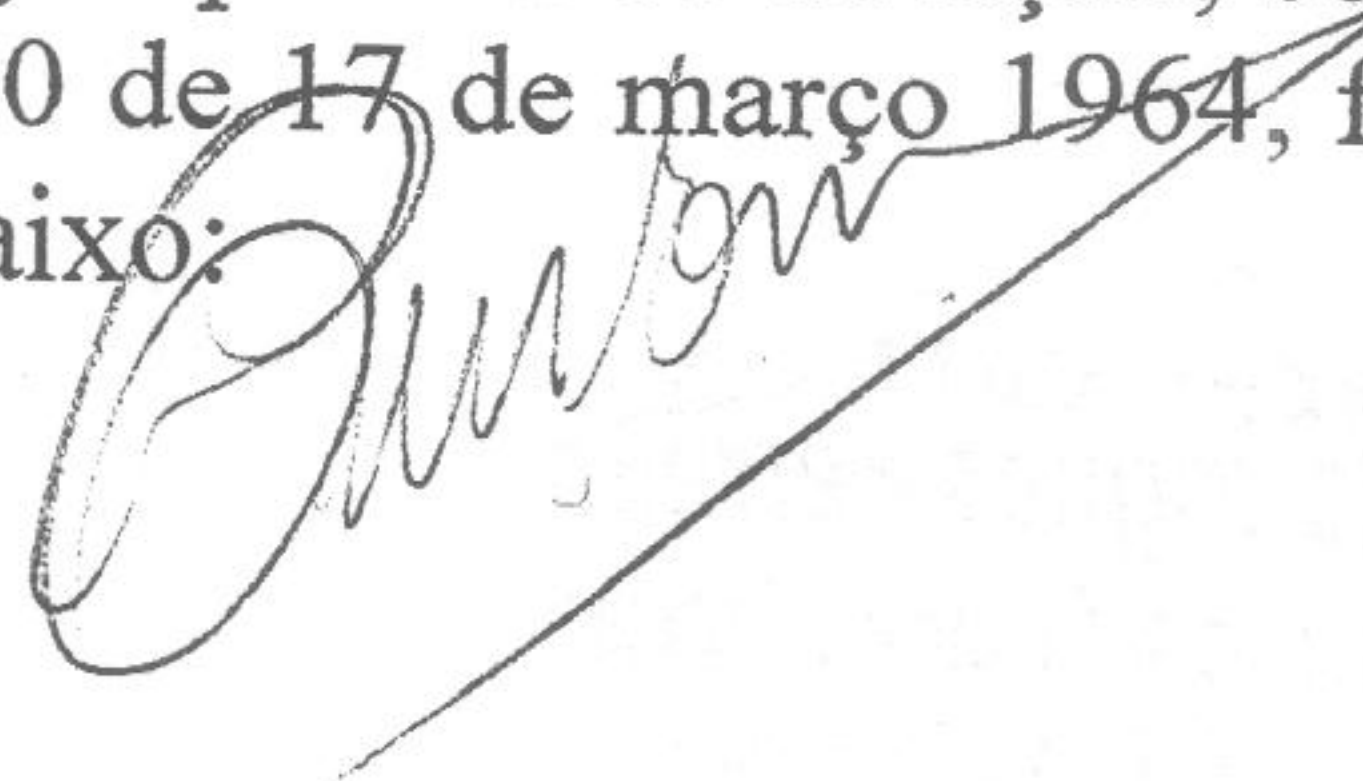
**02-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA**

15.451.1017.2.038 – Recuperação e Conservação de Vias Urbanas

4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 305.672,30

**Total.....R\$ 305.672,30**

Art. 2º A Cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será procedida por excesso de arrecadação com recursos provenientes do Convênio nº. 141/PCN/2008, no valor de R\$ 290.388,69 (Duzentos e noventa mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Defesa, e Prefeitura do Município de Vale do Paraíso – RO, objetivando dar apoio financeiro na Pavimentação em bloco de concretos, drenagem superficial e calçadas na Rua: 13 de Fevereiro e Av. Rondônia, para o Município de Vale do Paraíso - RO, a fim de proporcionar melhor qualidade nas ruas e avenidas deste Município, onde a Prefeitura participará a título de Contrapartida o valor de R\$ 15.283,61 (Quinze mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), onde cobertura da presente contrapartida, será procedida com recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º Inciso III da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março 1964, ficando reduzida no Orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:



Folha de nº. 02 da Lei nº. 627 de 08/05/2009

**01 – UNIÃO FEDERAL, MINISTÉRIO DA DEFESA.**

**Programa de Trabalho: 05.244.0643.1211.0162**

**Fonte: 100**

**Natureza da Despesa: 44.40.42**

**Nº de Empenho: 2008NE901169**

**Valor ..... R\$ 290.388,69**  
**Sub – Total.....R\$ 290.388,69**

**02 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**

**02-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA**

**15.451.1017.2.038 – Recuperação e Conservação de Vias Urbanas**

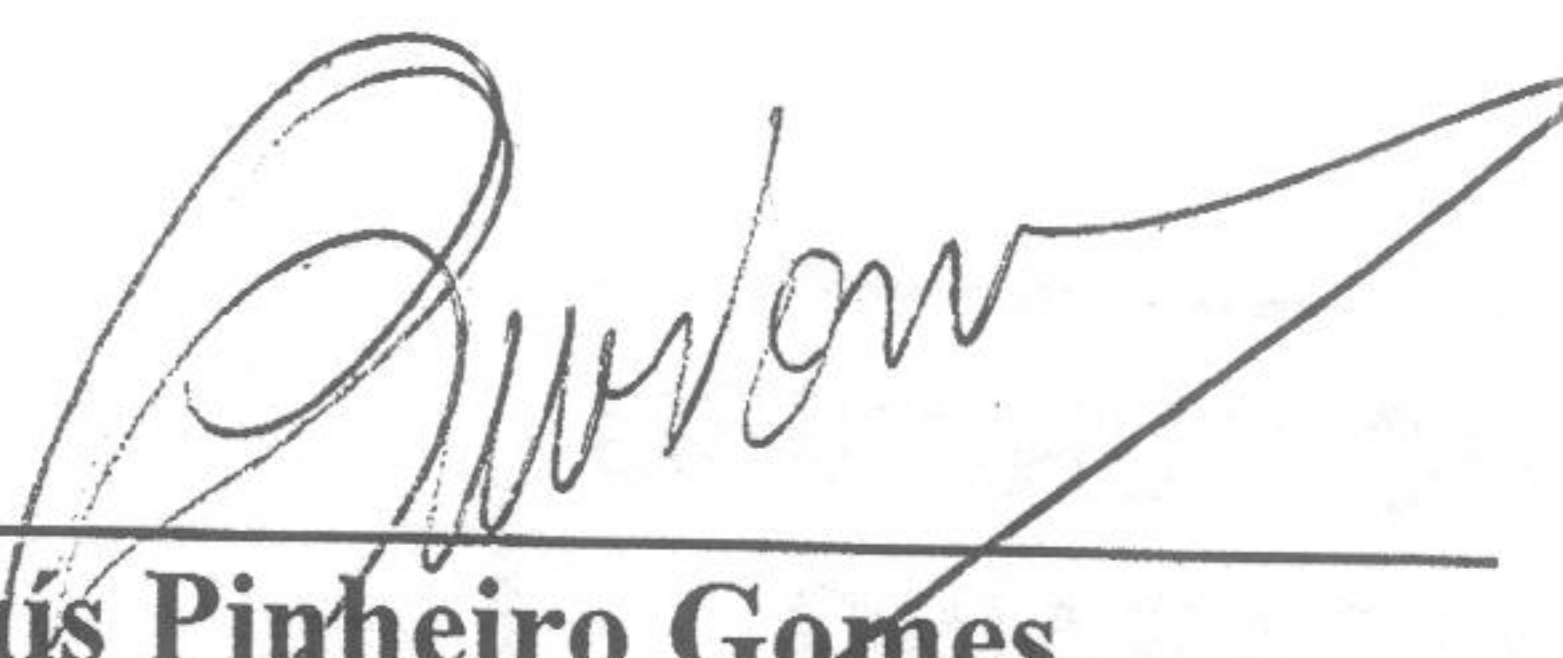
**4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.283,61**  
**Sub – Total.....R\$ 15.283,61**

**TOTAL GERAL.....R\$ 305.672,30**

Art. 3º O Crédito aberto a que se refere o artigo 1º, será especificamente para atender ao objeto do Convênio, descrito no artigo anterior.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos artigos anteriores fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2009, o Elemento de Despesa criado por força desta Lei, em seu respectivo Programa, na forma desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
**Charles Luís Pinheiro Gomes**  
**Prefeito Municipal**